



**10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E**  
**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE**  
**NÍVEL MÉDIO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 09 DE NOVEMBRO DE 2017**  
**EMENTÁRIO**

**01. PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 55/17**  
**APROVADO EM 09/11/17**

Proc.: 960/17, 961/17

Prot.: 13.811.082-6

Int.: **Colégio Estadual Professor José Alexandre Chiarelli – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Rolândia

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária. Adverte-se à mantenedora e o Colégio que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para que não comprometa a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos. O NRE de Londrina deverá assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Física. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



02. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 56/17**  
**APROVADO EM 09/11/17**

Proc.: 968/17, 969/17

Prot.: 14.127.722-7, 14.048.049-5

Int.: **Colégio Estadual Marechal Gaspar Dutra – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Nova Santa Rosa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária. O NRE de Toledo deverá assegurar docentes com habilitações específicas para as disciplinas de Arte e Sociologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

03. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 57/17**  
**APROVADO EM 09/11/17**

Proc.: 972/17, 973/17

Prot.: 14.347.620-0, 14.266.301-5

Int.: **Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**

Mun.: Capanema

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



04. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 58/17**  
**APROVADO EM 09/11/17**

Proc.: 974/17, 975/17

Prot.: 13.856.468-1, 14.148.428-1

Int.: **Colégio Estadual Jardim Zeballos - Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Guaíra

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à renovação da Licença Sanitária, bem como aos recursos de acessibilidade nas instalações físicas. O NRE de Toledo deverá assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Filosofia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

05. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 59/17**  
**APROVADO EM 09/11/17**

Proc.: 1015/17, 1016/17

Prot.: 14.113.372-1, 14.148.012-0

Int.: **Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal**

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Jacir Machado Bombonato

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, a renovação da Licença Sanitária, e a implementação das normas técnicas de acessibilidade em vigor. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



06. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 60/17**  
**APROVADO EM 09/11/17**

Proc.: 635/17, 636/17

Prot.: 14.164.342-8, 13.898.606-3

Int.: **Colégio Estadual Doutor Generoso Marques – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Cambará

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, a obtenção da Licença Sanitária e sanar a necessidade da instituição de ensino proporcionando infraestrutura adequada para o laboratório de Biologia, Física e Química. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

07. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 61/17**  
**APROVADO EM 09/11/17**

Proc.: 964/17, 965/17

Prot.: 14.509.735-5, 14.521.283-9

Int.: **Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional**

Mun.: Telêmaco Borba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Maria Luiza Xavier Cordeiro

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à renovação da Licença Sanitária, bem como ao pleno funcionamento do laboratório de Informática. O NRE de Telêmaco Borba deverá assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Sociologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



08. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 62/17**  
**APROVADO EM 09/11/17**

Proc.: 970/17, 971/17

Prot.: 14.333.050-8, 14.386.434-0

Int.: **Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**

Mun.: Santo Antônio do Sudoeste

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à renovação da Licença Sanitária e à ampliação do espaço físico do laboratório de Informática, de acordo com o mencionado pelas Comissões de Verificação. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



**09. PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 63/17  
APROVADO EM 09/11/17**

Proc.: 1101/17, 1102/17

Prot.: 13.340.535-6, 13.707.091-0

Int.: Colégio Maranata – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se a mantenedora e a instituição de ensino que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações deste Conselho que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná. A mantenedora deverá garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à obtenção do Laudo do Corpo de Bombeiros, da renovação da Licença Sanitária e da renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Oscar Alves

**Presidente CEE/PR**